



DESPACHO Nº 001/2022 DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CAU/SP

(*ad referendum* do Conselho Diretor)

Aprova *ad referendum* o encaminhamento da proposta de criação de comissão temporária e estabelece outras providências.

A Presidente em exercício do CAU/SP, no uso das competências que lhe confere o artigo 155, incisos XXIV, XXXI, do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 159, V do Regimento Interno do CAU/SP que confere ao Conselho Diretor a competência para "*apreciar e deliberar sobre a proposta de instituição e de extinção de comissões*";

Considerando o artigo 127 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que as "*comissões temporárias serão instituídas pelo Plenário, mediante proposta apresentada pela Presidência, ou mediante deliberação apresentada por comissão ordinária ou pelo Conselho Diretor*";

Considerando o parágrafo único do artigo 127 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que as "*propostas ou deliberações para instituição de comissões temporárias deverão contemplar justificativa para criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária, prazo de funcionamento e pertinência do tema às atividades do órgão proponente*";

Considerando o artigo 97, VII do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe sobre a competência da COA-CAU/SP de "*propor, apreciar e deliberar sobre instituição, composição e aprimoramento do funcionamento de órgãos colegiados do CAU/SP*";

Considerando o artigo 98, V do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe sobre a competência da CPFi-CAU/SP de "*propor, apreciar e deliberar sobre os planos de ação e orçamento do CAU/SP, e suas reformulações*"; e

Considerando a Deliberação nº 269/2022-CED-CAU/SP que encaminhou a proposta de criação de Comissão Temporária de Valorização Profissional – Reserva Técnica à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

RESOLVE:

- 1 – Aprovar e encaminhar, *ad referendum* do CD-CAU/SP, a proposta de criação da Comissão Temporária de Valorização Profissional – Reserva Técnica para análise das atribuições pela COA-CAU/SP e para análise da viabilidade financeira pela CPFi-CAU/SP.
- 2 – Submeter esta deliberação ao CD-CAU/SP, para que seja apreciada para os fins do artigo 159, inciso V, do Regimento Interno do CAU/SP.

São Paulo - SP, 05 de julho de 2022.

POLIANA RISSO SILVA UEDA

Presidente em exercício do CAU/SP